



**CPMI - JBS
00174/2017**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

REQUERIMENTO Nº

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que sejam convocados a depor nesta Comissão, em substituição ao Sr. Paulo de Aguiar Almeida, os Srs. Alípio de Araújo Rocha Lima e Eliel Bastos Tavares, ambos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

As autoridades convocadas são Auditores Fiscais do Estado de Goiás e participam da Administração tributária local. É sabido que a empresa JBS, recentemente, negociou expressivo passivo fiscal com a Fazenda estadual goiana no âmbito de um Programa que viabilizou um perdão da ordem de 75% da dívida consolidada da companhia (aproximadamente novecentos e cinquenta milhões de reais). Segundo apurou-se, os débitos foram acumulados mediante graves irregularidades, algumas consideradas pela legislação como crimes contra a ordem tributária. Esta Comissão precisa obter esclarecimentos mais detalhados sobre as práticas tributárias predatórias levadas a efeito pela JBS e avaliar até que ponto tais expedientes ocorrem com a complacência dos governos estaduais.

Sala das Comissões, em

Senador RONALDO CAIADO
Líder do DEMOCRATAS



SF/17413.91544-03